



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Decisão referente recurso à Tomada de Preço nº 01/2018

Considerando a atividade permanente da Comissão de Licitações do Município de Rio Rufino/SC, reunida na data de 15 de junho de 2018, deliberou acerca do Recurso da empresa Rodrigo Cunha Ventura - ME processo licitatório nº 20/2018, Tomada de Preços Nº 01/2018, cuja data de recebimento das propostas ocorreu em 25 de maio do corrente ano, que resultou como vencedora a CONSTRUTORA BRANGER LTDA por ter apresentado menor proposta.

Ocorre que, em análise mais aprofundada do caso, com amparo no parecer jurídico nº111/2018, verificou-se que o Documento que está sendo apontado no recurso como fraudulento não compete a Comissão de Licitações julgar falso ou não, pois está datado dentro do prazo e com a assinatura do engenheiro responsável da Prefeitura. O Município não tem condição de averiguar se houve ou não fraude, bem como não é de sua competência, uma vez que compete a quem alega provar a irregularidade, no que toca aos atos administrativos lavrados pela Comissão de Licitações. No entanto, entendemos que tal verificação não se passaria na esfera administrativa, até porque foge a competência da Administração Municipal e da Comissão de Licitações investigar suposto cometimento de infração penal.

Referente prazos para Recurso, todos foram obedecidos dentro da Lei.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações decidiu por manter a decisão do dia 25 de maio, onde a CONSTRUTORA BRANGER foi declarada vencedora do certame, homologando a Licitação na presente data.

Rio Rufino/SC, 15 de junho de 2018.

Liâneli Renina Wiggers Furlan
Presidente da Comissão de Licitações

Maria Elizete Pereira de Souza
Vice-Presidente da Comissão de Licitações

José Edson Felipe Córdova
Relator/Membro da Comissão de Licitações